



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PE

TERMO ADITIVO Nº Nº 1/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/PE

Processo nº 08400.005953/2022-87

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2022-SR/PF/PE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO E A EMPRESA SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Pernambuco, com sede em Recife/PE, situada à Av. Cais do Apolo, nº 321 - Bairro do Recife, CEP 50030-230, CNPJ/MF nº 00.394.494/0033-13, Órgão do Ministério da Justiça, e representado pelo Superintendente Regional, o Senhor **ANTONIO DE PADUA VIEIRA CAVALCANTI**, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, CPF nº 959.729.944-53, matrícula SIAPE nº 1428860, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17.413-DG/PF, 26 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 019, de 26.01.2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.614.013/0001-00, sediada no Sítio Serra Verde de Aprígio, 400, Zona Rural, Cupira, Pernambuco, nowisbruno@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO JOSÉ DA SILVA INÁCIO**, portador da Carteira de Identidade nº 9.045.282, expedida pela SDS/PE, e CPF nº 105.594.754-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 08400.005953/2022-87 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Aditivo tem por objeto o reajuste de 4,6082%(quatro vírgula sessenta por cento), com base no **IPCA(ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO)**, acumulado de 12 meses e, a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, **com início em 20/10/2023 e término em 19/10/2024**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. Em virtude da celebração do Aditivo, o ajuste tem valor mensal estimado em **R\$ 1.195,84 (um mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** e anual estimado em **R\$ 14.350,01 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais e um centavo)**, conforme abaixo:

Item	Descrição do Serviço	CATSER	Quantidade m2	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de desintetização, combate a escorpiões, desratização e descupinização na Região Metropolitana do Recife	3417	41.822,60	R\$ 0,15	R\$ 6.124,98
2	Prestação de serviços de desintetização, combate a escorpiões, desratização e descupinização em Caruaru/PE	3417	4.398,96	R\$ 0,24	R\$ 1.058,38
3	Prestação de serviços de desintetização, combate a escorpiões, desratização e descupinização em Salgueiro/PE	3417	29.788	R\$ 0,24	R\$ 7.166,96
				Total do serviço Anual	R\$ 14.350,01

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos destinados a atender as despesas contratuais com o aditamento correrão à conta dos recursos consignados à Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Fonte 1000000000, Programas de Trabalho 172371, Elemento de Despesa 339039, Plano Interno PF99900AG23.

3.2 Em decorrência da prorrogação da vigência foi emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária para garantir o pagamento com as referidas despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente instrumento tem por fundamento legal o art. 107 da Lei 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Termo de Contrato, celebrado de acordo com o contido no processo nº 08400.005953/2022-87.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A publicação resumida deste instrumento será providenciada pela Contratante até o décimo dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme inciso II, Art. 94, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO.

7.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 14/2022- SR/PF/PE, celebradas entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo com os termos ora pactuado, assinam o presente Termo Aditivo, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Data da assinatura eletrônica

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Superintendente Regional – SR/PF/PE
Delegado de Polícia Federal

BRUNO JOSÉ DA SILVA INÁCIO
Representante legal da CONTRATADA

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	09/2022
Data final	08/2023
Valor nominal	R\$ 13.717,86 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04608220
Valor percentual correspondente	4,608220 %
Valor corrigido na data final	R\$ 14.350,01 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno José da Silva Inácio, Usuário Externo**, em 20/09/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE PADUA VIEIRA CAVALCANTI, Superintendente Regional**, em 25/09/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31560483&crc=B17BC6FB.

Código verificador: **31560483** e Código CRC: **B17BC6FB**.